



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

à Carta-Contrato nº 002/2012, celebrada entre o SENADO FEDERAL e a **FUNDAÇÃO MIGUEL DE CERVANTES DE APOIO À PESQUISA E À LEITURA DA BIBLIOTECA NACIONAL**.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a **FUNDAÇÃO MIGUEL DE CERVANTES DE APOIO À PESQUISA E À LEITURA DA BIBLIOTECA NACIONAL**, neste ato representada por LUIZ CLÁUDIO AGUIAR, tendo em vista a manifestação da gestora, fl. 18 e verso, a concordância da CONTRATADA, fl. 39, a Conferência de Minuta nº 637/2012 - ADVOSF, fls. 58/62, a autorização da Senhora Diretora-Geral, fl. 74, e as demais informações contidas no Processo nº 018.320/12-0, resolvem aditar a Carta-Contrato nº 002/2012, com base no seu Item 14, nos arts. 38, 39 e 40 do Ato nº 24/1998, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Carta-Contrato nº 002/2012 fica prorrogado de 31 de janeiro de 2013 a 30 de janeiro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme manifestação da contratada à fl. 39, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto no Item 5, quanto à variação do INPC referente ao período compreendido entre janeiro/2012 (data da assinatura) e janeiro/2013 (data do primeiro aniversário da carta-contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que a presente Carta-Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de trabalho 01031055140610001 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2013NE000048, de 14 de janeiro de 2013.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% do valor global da presente carta-contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com o Item 8 - Da Garantia, da carta-contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes da carta-contrato original e de seu Primeiro Termo Aditivo não expressamente alterado por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 24 de janeiro de 2013.

[Assinatura]
DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
 DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

[Assinatura]
LUIZ CLÁUDIO AGUIAR
 FUNDAÇÃO MIGUEL DE CERVANTES

Testemunhas:

[Assinatura]
Diretor da SADCON

[Assinatura]
Diretor da SSPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2013\MINUTA\TERMO ADITIVO FUNDAÇÃO MIGUEL DE CERVANTES Carta-Contrato 2ª TA 1ª prorrogação 018.320/12-0.docx